

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

Câmara de Vereadores de Imbuia

Necessidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO PONTUAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CADEIRAS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Câmara de Vereadores de Imbuia necessita realizar a **limpeza e higienização de cadeiras** utilizadas em suas dependências administrativas e no plenário. O serviço visa garantir melhores condições de higiene, conservação e conforto para vereadores, servidores e visitantes, contribuindo para um ambiente institucional mais limpo e organizado.

1.2. Trata-se de uma **demandas pontual**, sem caráter de continuidade, motivada pelo acúmulo de sujeira e desgaste natural das cadeiras devido ao uso frequente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Câmara de Vereadores de Imbuia presente no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025. atendendo ao princípio do planejamento e à diretriz da economicidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A demanda foi identificada como prioritária em virtude do uso contínuo dos aparelhos de ar-condicionado em praticamente todos os setores da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de limpeza e higienização de cadeiras**, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Uni- dade	Quanti- dade
1	Limpeza e higienização de assento de cadeira redonda	Serviço	4
2	Limpeza e higienização de assento e encosto de cadeira fixa (Plenário)	Serviço	82
3	Limpeza e higienização de assento e encosto de cadeira móvel tipo presidente	Serviço	20
4	Limpeza e higienização de assento e encosto de cadeira tipo secretaria	Serviço	12
5	Limpeza e higienização de assento e encosto de longarinas (3 lugares)	Serviço	4

4. A empresa contratada deverá:

- Possuir **experiência comprovada** na execução de serviços de limpeza e higienização de estofados;
- Utilizar **produtos adequados e equipamentos profissionais** para o tipo de tecido e material das cadeiras;
- Realizar o serviço **no local da Câmara de Vereadores**, em data e horário previamente agendados;
- Garantir que os produtos utilizados não causem danos ao tecido, cor ou estrutura das cadeiras;
- Executar o serviço com **profissionais uniformizados** e devidamente identificados.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços junto a três empresas do ramo, conforme tabela abaixo:

Empresa	Valor Total (R\$)
CLAIR HENCKEMEIER PETRY	2.340,00
Ulti Limpeza e Higienização	2.480,00
Sofa Car	4.148,00

Valor médio obtido: R\$ 2.989,33

Valor estimado de referência (menor valor): R\$ 2.340,00

O valor mais vantajoso foi o da CLAIR HENCKEMEIER PETRY, adotado como referência para a contratação

6. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- Execução com recursos próprios: inviável, pois a Câmara não possui equipamentos nem equipe especializada para a limpeza profissional de estofados;
- Contratação de empresa especializada (terceirizada): alternativa mais vantajosa, pois garante eficiência, segurança e qualidade na execução.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o que foi exposto nos tópicos anteriores, entende-se que a contratação do objeto pode ser efetuada por meio de dispensa de licitação. Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, caput, inciso II e §1º da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se ainda o contido no §1º, incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que assim estabelecem:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Desse modo, entende-se que a contratação deve ser por dispensa de licitação já que o valor total é de **R\$2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)**

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 8.1. Será indicado servidor efetivo da Câmara de Vereadores para atuar como fiscal do contrato e, de o Presidente da Câmara atuará como Gestor do Contrato.
- 8.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é imprescindível que sejam realizadas todas as etapas determinadas na Lei 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 10.1. Neste processo licitatório não se vislumbram impactos ambientais de quaisquer naturezas provenientes desta contratação.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 11.1. Diante das informações apresentadas, a contratação do serviço de limpeza e higienização de cadeiras da Câmara de Vereadores de Imbuia é **necessária, adequada e vantajosa**, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

11.2 O processo deverá seguir sob a forma de **Dispensa de Licitação**, conforme o **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**.

Imbuia, 23 de outubro de 2025

Daniel Augusto Schmoller
Agente Administrativo